



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 2 250 DE 23 DE JULHO DE 1 979

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, inciso VI e artigo 57, inciso I, do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1 969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 62.396 de 11 de maio de 1 979, D E C R E T A :

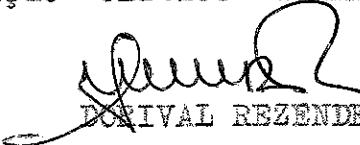
Artigo 1º - Ficam cassadas, nos termos do § 1º do artigo 20 do Decreto nº 1 480 de 30 de dezembro de 1 974, por infração - reiterada do disposto na letra "c" do inciso II do artigo 20 do referido Decreto, as seguintes licenças de feirante:

EDSON SANTANA - inscrição 9/93

TATSUYUKI IKEMOTO - inscrição 9/29

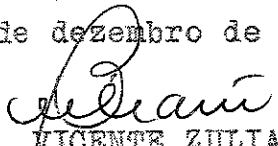
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 23 de julho de 1 979
25ª da Emancipação Político-Administrativa do Município


DORIVAL REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----


VICENTE ZULIANI

Respondido pela Secretaria